



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.634/2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área terras de 3.800,00m<sup>2</sup> (três mil e oitocentos metros quadrados), devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob a Matrícula nº 12715, Livro 02, Ficha 01, ao Estado do Espírito Santo, para a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no Município de Afonso Cláudio.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, a partir da publicação desta lei, autorizado a desmembrar e desvincular do patrimônio da Municipalidade a área do imóvel especificado no artigo 1º.

**Art. 3º** - A doação de que se trata esta Lei é feita a fim de que o donatário se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para a realização das obras necessárias à implantação efetiva para a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no Município de Afonso Cláudio, na área de terras ora doada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

do Chefe do Poder Executivo, ocasião em que a área voltará automaticamente ao domínio da municipalidade, caso a implementação não tenha sido efetivada.

**Art. 4º** - A presente doação fica dispensada de licitação nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 03 de abril de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
**Prefeito**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360035003000340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 03/04/2025 11:08  
Checksum: **F90D6FC4E6769323B43047B43C4C350048EFF7FB0EA07EA8868C62824241D82D**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Gabinete do Prefeito**

---

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 03 de abril de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito

---

**Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000**

---



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com a identificação de documento 310839032003300340050052004100, de Chaves. Para assinar digitalmente  
digite o identificador 310839032003300340050052004100, de Chaves. Para assinar digitalmente  
conforme Art. 4º da Lei 14.063/2020.

